

Lei Nº 742

"De' nova redacção à Lei Nº 740/77, que autorise o poder executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua secretaria de Esportes e Turismo, visando Reforma e Iluminação de Praça Pública, em terreno situado neste município.

Osnello Mangolini, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte...

Lei

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua secretaria de Esportes e Turismo, visando reforma e iluminação de praça pública, em terreno situado neste município, arcando a secretaria com a importância de até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas, juncamente, na execução do empreendimento.

Artigo 2º) - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam

destinadas.

Artigo 3º) - Ocorrendo a hipoteses de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei, se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessaria.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de novembro de 1972

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado e Publicado nesta Secretaria na mesma data.

Robastão Mendes Ferreira
Respondendo pela Secretaria